



Nº 0624977-62.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Milagres - Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Agravado: Antonio Balduino Ferreira - - Assim sendo, não vislumbro, de início, o preenchimento dos requisitos, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, razão pela qual indefiro o pedido da antecipação dos efeitos da tutela recursal. Outrossim, com base no art. 1.019, II do Código de Processo Civil, intime-se o agravado para, querendo, apresentar - no prazo legal - a contraminuta ao presente recurso. Empós, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para a devida apreciação do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de abril de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Rikaline Patricio de Oliveira (OAB: 42546/CE)

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0620104-19.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Fortaleza - Impetrante: Patrícia Pontes Porto - Paciente: F. P. da S. P. - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - Considerando o teor da decisão de fls. 28/36, cumpram-se os expedientes deestilo e, após, arquivem-se os autos. Fortaleza, 13 de janeiro de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Patrícia Pontes Porto (OAB: 41179/CE)

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0628963-92.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Renato Rodrigues Bela - Agravado: Wellington Fortes Alves - Isto posto, com amparo no art. 932, III, da Lei Processual Civil, julgo prejudicado o agravo de instrumento. Intimem-se as partes pelo Diário da Justiça Eletrônico, fluindo normalmente os prazos conforme § 1º do art. 112 do CPC. Expediente necessário. Fortaleza, 14 de abril de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Alan Frota Bastos (OAB: 24742/CE) - Francisco Jairo de Assunção Cavalcante (OAB: 2065/CE) - Francisco Massilon Torres Freitas (OAB: 2446/CE) - Cynara Gomes Catunda (OAB: 11234/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 12 (doze) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 10/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 05 (cinco) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0128835-34.2018.8.06.0001 Apelante: Fernando Alfredo Rabello Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Fernando Alfredo Rabello, inscrito na OAB/CE sob o Nº 11.990 qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, vista concedida, julgamento adiado. 02-Apelação Nº 0752283-17.2000.8.06.0001 Apelante: Fernando de Oliveira e Silva Apelado: Acaraú Pesca Distribuidora de Pescado Importação e Exportação Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Sérgio Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 25.955 qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 03- Apelação Nº 0050916-76.2012.8.06.0001 Apte/Apdo: Ceauto Motores Peças e Serviços Ltda Apelante: Lara Frota Caminha de Oliveira Carvalho e Outros Apte/Apdo: Cláudio Henrique Lima Guimarães Apte/Apdo: César Abreu de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Carolina Barreto Costa, inscrita na OAB/CE sob o Nº 21.484 qualificada como advogada da parte Aptes/Apdos Cláudio Henrique / César Abreu, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento ao recurso da parte autora e julgar prejudicado o recurso da parte requerida, nos termos do voto do eminente Relator” 04- Agravo de Instrumento Nº 0634726-40.2022.8.06.0000 Agravante: G F Guerreiro de Sena Ltda Agravado: Moura Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Doralúcia Rodrigues, inscrita na OAB/CE sob o Nº 45.627 qualificada como advogada da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05- Agravo de Instrumento Nº 0635320-54.2022.8.06.0000 Agravante: Carlos Roberto Teixeira Guimarães Agravado: Reata Engenharia Ltda e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Daniel Paiva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.205 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06- Agravo de Instrumento Nº 0625505-33.2022.8.06.0000 Agravante: F. V. da S. D. Agravado: L. L. D. Rep por L. H. L. D. Agravado: L. H. L. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Lorena Monteiro, inscrita na OAB/CE sob o Nº 44.286 qualificada como advogada da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07- Apelação Nº 0085681-83.2006.8.06.0001 Apelante: Massa Falida da Empresa Franco Confecções Ltda Apelada: F C F Fortaleza Comércio e Factoring Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Davi Cruz, inscrito na OAB/CE sob o Nº 43.110 qualificado como advogado da parte apelante, ato contínuo fez uso da palavra o Dr. Caio Frota, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21.933 qualificado como advogado da parte apelada, Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator”08-Apelação Nº 0233581-45.2021.8.06.0001 Apelante: Vera Lúcia de Freitas Félix Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Valdivia Furtado, inscrita na OAB/CE sob o Nº 87.58 qualificada como advogada da parte apelante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Agravo de Instrumento Nº 0640464-09.2022.8.06.0000 Agravante: Concretópolis – Concreto Premoldado Industrial do Nordeste Ltda Agravada: Construtora Del Beato Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Katiana Aguiar, inscrita na OAB/CE sob o Nº 30.726 qualificada como advogada da parte agravada, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 10- Embargos de Declaração Cível 0009772-91.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Maria de Fatima Alves Maia Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Embargos de Declaração Cível 0010267-12.2017.8.06.0028/50000 Embargante: Raimundo Oliveira Moura Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12-Embargos de Declaração Cível 0003504-29.2018.8.06.0167/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Francilino Carneiro de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Embargos de Declaração Cível 0003309-71.2011.8.06.0108/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: José Sidney de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Embargos de Declaração Cível 0050374-27.2021.8.06.0071/50000 Embargante: Lucelia Costa Embargado: Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Agravo de Instrumento 0624789-45.2018.8.06.0000 Agravante: Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: Maciel Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Agravo de Instrumento 0634860-04.2021.8.06.0000 Agravante: Francisco Batista da Silva Júnior Agravado: SESES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17-Agravo de Instrumento 0620797-37.2022.8.06.0000 Agravante: Alvaro Victor Silva Lopes Agravado: Airtton de Sousa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18-Apelação Cível 0042753-94.2012.8.06.0167 Apelante: José Pedro de Aguiar Neto Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19-Apelação Cível 0050278-38.2020.8.06.0203 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Tiago da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20-Apelação Cível 0042606-81.2012.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Narcélio Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21-Apelação Cível 0409480-43.2010.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Escola Campeões do Futuro Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22-Apelação Cível 0007470-90.2016.8.06.0095 Apelante: Maria do Carmo Cavalcante Aragão Magalhães Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Apelação Cível 0255247-39.2020.8.06.0001 Apelante: Marina Levy Albuquerque Geraissati Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Apelação Cível 0050149-16.2020.8.06.0047 Apelante: F. T. R. A. do N. Apelada: L. M. L. de A., R. P. C. L. de C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25-Apelação Cível 0011800-13.2014.8.06.0092 Apelante: Francisca Teixeira Lira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Apelação Cível 0277016-69.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELA Apelado: Allianz Brasil Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Apelação Cível 0202134-05.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Francisca Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE



ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Apeleção Cível 0200208-75.2022.8.06.0037 Apelante: Raimundo Chaves Carreiro Apelado: Midway Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Apeleção Cível 0050814-44.2021.8.06.0161 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: Mykael Vyctor Xavier Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-Apeleção Cível 0050146-78.2020.8.06.0203 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Cruz da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31-Apeleção Cível 0243802-53.2022.8.06.0001 Apelante: Luiz Carlos Laurentino Rocha Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"32-Apeleção Cível 0249589-97.2021.8.06.0001 Apelante: Bradesco Promotora Apelado: José Jalmi Teles Monteiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33-Apeleção Cível 0013154-67.2016.8.06.0136 Apte/Apdo: Cristiane Maria dos Santos da Silva Apte/Apdo: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento a parte promovida e dar parcial provimento a parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator"34-Apeleção Cível 0200197-22.2022.8.06.0045 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelada: Fernanda da Silva Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Apeleção Cível 0200161-64.2022.8.06.0114 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Marina Maria da Conceição Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e dar parcial provimento a parte demandada, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apeleção Cível 0283042-49.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apeleção Cível 0263282-17.2022.8.06.0001 Apelante: Banco PSA Finance Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apeleção Cível 0200093-70.2022.8.06.0161 Apelante: Banco Finasa S/A Apelada: Maria Darlene Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apeleção Cível 0001683-73.2007.8.06.0167 Apelante: JBS S/A Apelado: Espólio de Maria Alves do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apeleção Cível 0005725-66.2019.8.06.0064 Apelante: Eloisa Schincariol Bordieri Apelada: Calyte Anayara Freire de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apeleção Cível 0050900-02.2021.8.06.0133 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Francisca Gessica de Sousa Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e dar parcial provimento o da parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apeleção Cível 0214090-18.2022.8.06.0001 Apelante: Alexandra de Castro Nunes Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apeleção Cível 0211470-33.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Izabel da Silva Botão Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apeleção Cível 0008231-23.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Francisca Alves Pereira Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao demandado e dar parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apeleção Cível 0223035-91.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Paulo Ferreira de Sousa Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apeleção Cível 0220429-90.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Embargos de Declaração Cível 0132894-65.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Christian Delphin Basile Kamber Embargada: Ana Amélia Lopes Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48- Embargos de Declaração Cível 0151046-35.2016.8.06.0001/50000 Embargante: GEAP Autogestão em Saúde Embargada: Raimunda Sebastiana Santos PrudHomme Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Embargos de Declaração Cível 0039274-09.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Maria do Socorro Martins Duarte Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA



DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Embargos de Declaração Cível 0134476-76.2013.8.06.0001/50001 Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Embargado: Patrício Nicácio Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Embargos de Declaração Cível 0006551-37.2011.8.06.0173/50000 Embargante: Itaú Seguros S/A Embargada: Maria Geane Araujo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Embargos de Declaração Cível 0630419-43.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Embargos de Declaração Cível 0200406-66.2022.8.06.0117/50000 Embargante: Mácio Régis Souza Embargado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Embargos de Declaração Cível 0160407-71.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Teodoro Felipe Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Embargos de Declaração Cível 0132310-61.2019.8.06.0001/50000 Embargante: J. A. D. B. Embargada: A. L. dos S. O. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Embargos de Declaração Cível 0270072-51.2021.8.06.0001/50000 Embargante: GEAP Autogestão em Saúde Embargada: Francisca Mendonça Falcão Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Embargos de Declaração Cível 0050764-39.2021.8.06.0154/50000 Embargante: Israel Paiva da Silva Embargado: Banco do Brasil S/A Embargado: Nagina Oliveira Marreiro ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Agravo Interno Cível 0639338-21.2022.8.06.0000/50000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: F. J. M. de S. F. R. P. F. J. M. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59- Agravo de Instrumento 0639736-65.2022.8.06.0000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Marcos José da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Agravo de Instrumento 0639753-04.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Yasmin Cruz de Aguiar Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Agravo de Instrumento 0638443-60.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: D. L. F. A. R. P. I. K. F. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Agravo de Instrumento 0635748-36.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Danubio Jose da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Agravo de Instrumento 0634964-59.2022.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: J. F. A. R. R. P. A. M. M. A. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Agravo de Instrumento 0624455-69.2022.8.06.0000 Agravante: Ana Inês Fontenele Borges Agravada: Katherine Otoch Simões Borges Rep. Por Vivian Otoch Simões Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Agravo de Instrumento 0631012-72.2022.8.06.0000 Agravante: Guilherme Cardoso Teixeira Agravado: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Agravo de Instrumento 0640513-50.2022.8.06.0000 Agravante: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda Agravado: Flávio Douglas de Araújo Peixoto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Agravo de Instrumento 0640687-59.2022.8.06.0000 Agravante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - FIDC NPL I Agravada: Maria Adriana de Paulo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Agravo de Instrumento 0620795-33.2023.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Maria da Silva Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Agravo de Instrumento 0621122-75.2023.8.06.0000 Agravante: Iris Moura Holanda Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Agravo de Instrumento 0621388-62.2023.8.06.0000 Agravante: Marilda Ferreira de Oliveira Agravado: Gilmar da Silva Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Agravo de Instrumento 0623013-34.2023.8.06.0000 Agravante: Marcos Fernando Justino Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72- Apelação Cível 0050138-23.2020.8.06.0035 Apelante: Bruna Thayná Torres de Lima Apelado: Francisco Batista Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 73- Apelação Cível 0050250-29.2021.8.06.0173 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Severiano Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao apelo adesivo e dar-lhe parcial provimento ao apelo do banco, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelção Cível 0229475-40.2021.8.06.0001 Apelante: Comercial Brasil Distribuidora EireliApelado: Paulo Sergio Carlos de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelção Cível 0179256-33.2015.8.06.0001 Apelante: Felipe Lauro Pinto Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelção Cível 0050821-83.2021.8.06.0113 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelada: Antonia Marlene Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelção Cível 0050712-06.2021.8.06.0037 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelada: Maria José da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelção Cível 0168560-64.2017.8.06.0001 Apelante: J & A Soluções em Segurança Ltda-MEApelado: Geraldo Moacir Irineu Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelção Cível 0201891-93.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florencio OliveiraApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelção Cível 0115936-72.2016.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Francisco Dejackson de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Apelção Cível 0217411-32.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco César de Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Apelção Cível 0279952-67.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Nadia Calheiros de Oliveira Marques Franco Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Apelção Cível 0207413-69.2022.8.06.0001 Apelante: Valter Leitao de SousaApelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelção Cível 0200126-65.2022.8.06.0030 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Claudivânio Vieira Lima Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelção Cível 0252961-20.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Agibank S/A Apelado: Electo Djalma de Monteiro Reis Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelção Cível 0200972-64.2022.8.06.0133 Apelante: Ismeraldino Gonçalves de SousaApelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87- Apelação Cível 0200558-93.2022.8.06.0124 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Nunes de Meneses Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo do Sr. José Nunes de Meneses, nos termos do voto do eminente Relator”88-Embargos de Declaração Cível 0553271-22.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Reginaldo Sales Hissa Embargado: Hildebrando Batista Malveira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Embargos de Declaração Cível 0629312-08.2015.8.06.0000/50002 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Antonio Pinheiro Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Embargos de Declaração Cível 0216874-12.2015.8.06.0001/50001 Embargante: Onofre Martins de Sousa Neto Embargado: Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Embargos de Declaração Cível 0198563-41.2013.8.06.0001/50001 Embargante: Francisco Freire MaiaEmbargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Embargos de Declaração Cível 0198563-41.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco Freire Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"93-Embargos de Declaração Cível 0165874-36.2016.8.06.0001/50000 Embargante: T. F. P. Embargada: M. M. de L. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"94-Embargos de Declaração Cível 0002559-74.2016.8.06.0179/50000 Embargante: Renault do Brasil S.A. Embargado: Diomerio Siqueira Machado Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"95-Embargos de Declaração Cível 0635975-60.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAME Embargado: Manoel Autran do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"96-Agravo Interno Cível 0214334-88.2015.8.06.0001/50001 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Edmilson Gomes Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"97- Agravo de Instrumento 0628491-96.2018.8.06.0000 Agravante: Maria Lucineide Pereira Agravada: Marta Maria Lopes Façanha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Agravo de Instrumento 0626271-86.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Kilvia Cosa Leite Agravado: Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"99-Agravo de Instrumento 0636763-40.2022.8.06.0000 Agravante: Esmael Moreno Agravado: Antonio Alves da Silva Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"100-Apeação Cível 0050254-93.2021.8.06.0164 Apelante: Maria Aparecida da Silva dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101-Apeação Cível 0241231-46.2021.8.06.0001 Apelante: Maria José Gomes da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102-Apeação Cível 0007787-66.2018.8.06.0112 Apelante: Francisco Alves Dantas Apelado: Unimed Cariri - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103-Apeação Cível 0101839-62.2019.8.06.0001 Apelante: Pedro Paulino Galdino de Lima Apelado: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"104-Apeação Cível 0288608-76.2022.8.06.0001 Apelante: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"105-Embargos de Declaração Cível 0153594-33.2016.8.06.0001/50000 Embargante: M. O. B. Embargado: P. P. de C. M. R. P. N. C. M. P. de C. e P. P. de C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"106-Embargos de Declaração Cível 0211230-88.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Roberto Cesar de Albuquerque Mendonça Embargado: Mega Administração de Imóveis Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"107-Embargos de Declaração Cível 0009941-07.2018.8.06.0064/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Araújo's Panificação Ltda ME. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"108-Embargos de Declaração Cível 0200873-73.2020.8.06.0001/50001 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Bernardo de Andrade Guerra Rep. Por Rodrigo Mendes Batista Guerra Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"109-Embargos de Declaração Cível 0630683-60.2022.8.06.0000/50001 Embargante: LIV - Linhas Inteligentes de Atenção à Vida S/A Embargado: A. L. de O. R. P. I. E. de O. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"110-Embargos de Declaração Cível 0631412-86.2022.8.06.0000/50000 Embargante: J. J. F. N. Embargado: V. G. F. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"111-Embargos de Declaração Cível 0130048-46.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Lucia Calixto Bezerra Lino Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"112-Agravo Interno Cível 0637325-49.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Jose Ailton Freitas de Oliveira Agravado: Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"113-Agravo Interno Cível 0640186-08.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Volkswagen S/A Agravada: Anna Carolynna R de Souza Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"114-Agravo Interno Cível 0620534-





68.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Sarah Maria Lobo Marreiro da Silva Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"115-Agravo de Instrumento 0640266-69.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Murilo Martins da Cruz Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"116-Agravo de Instrumento 0621893-53.2023.8.06.0000 Agravante: Valtemberg Azevedo Barbosa Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"117-Agravo de Instrumento 0621935-05.2023.8.06.0000 Agravante: AP Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda ME Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"118-Agravo de Instrumento 0629431-22.2022.8.06.0000 Agravante: P. H. F. MAgravado: H. N. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"119-Agravo de Instrumento 0629507-46.2022.8.06.0000 Agravante: F. F. de S. Agravado: H. C. de P. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"120-Apelação Cível 0000423-93.2015.8.06.0000 Apelante: Francisco Tarcisio Silva Teixeira Apelado: Espólio de Urbano Teixeira Sobrinho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"121-Apelação Cível 0108440-89.2016.8.06.0001 Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelado: Francisco das Chagas Wanderley Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"122-Apelação Cível 0006845-40.2015.8.06.0047 Apelante: Lúcio Carneiro Albuquerque Apelado: Espólio de Almir Abreu de Freitas e Hilda Yolanda Bezerra de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"123-Apelação Cível 0000864-34.2010.8.06.0167 Apelante: Maria Gioconda Mendes Cavalcante Apelada: Maria Gerúzia Albuquerque Mendes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"124-Apelação Cível 0103401-35.2015.8.06.0167 Apelante: Instituto de Estudo e Pesquisa Vale do Acaraú - IVAApelado: S. M. do Nascimento Ensinos - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"125-Apelação Cível 0003048-44.2008.8.06.0001 Apelante: Francisco Nirvando Ribeiro Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"126-Apelação Cível 0231887-75.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda Apelado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"127-Apelação Cível 0140803-61.2018.8.06.0001 Apelante: Herivelton Fernandes Saboia Apelado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltd Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"128-Apelação Cível 0003310-23.2007.8.06.0035 Apelante: Aureliano Avila Oliveira Apelado: Valley Hotel e Turismo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"129-Apelação Cível 0015603-69.2017.8.06.0101 Apelante: A-Odonto Imagens Ltda -ME Apelada: Manayna Cariny Costa Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"130-Apelação Cível 0019121-91.2008.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Apelado: Igor Mota Teixeira Mendes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"131-Apelação Cível 0003659-49.2006.8.06.0071 Apte/Apdo: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda Apte/Apdo: Orlenne Moura Bezerra de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"132-Apelação Cível 0754292-49.2000.8.06.0001 Apelante: Maria de Fatima da Costa Alves Apelado: Fabio Alves da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"133-Apelação Cível 0051156-82.2021.8.06.0055 Apte/Apdo: Antonio Ivan Sales Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao recurso do Réu e conhecer parcialmente do recurso do autor e na extensão conhecida negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"134-Apelação Cível 0000435-62.2018.8.06.0175 Apelante: Suely Ferreira Carvalho Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"135-Apelação Cível 0000316-04.2018.8.06.0175 Apelante: Francisca Jacinta da Costa Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des.



INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Apeleção Cível 0002189-57.2005.8.06.0090 Apelante: João Rodrigues Viana Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Apeleção Cível 0050363-79.2020.8.06.0120 Apelante: Rita Helena Silva Jovino Apelado: José Cordeiro de Farias, conhecido por José Aristides Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Apeleção Cível 0020132-96.2019.8.06.0090 Apelante: Márcio Pereira Tavares Apelada: Simone Mariano de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Embargos de Declaração Cível 0012534-44.2018.8.06.0117/50000 Embargante: Glauciene dos Santos Rocha Embargado: São Pedro Indústria, Comércio e Distribuidora de Polpa de Frutas Ltda-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140-Embargos de Declaração Cível 0051399-53.2005.8.06.0001/50000 Embargante: Mercantil São José S/A Comércio e Indústria Embargado: Jorge Paulo Morais Almeida – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141-Embargos de Declaração Cível 0631019-64.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Carlos Roberto de Sousa Teixeira Embargado: Edifício Condomínio San Marino Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142- Embargos de Declaração Cível 0200473-93.2022.8.06.0064/50000 Embargante: Banco Itaucard S/A Embargada: Neudilane de Almeida Nobre Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143-Embargos de Declaração Cível 0007879-65.2016.8.06.0160/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Morais da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144-Embargos de Declaração Cível 0000029-69.2013.8.06.0190/50000 Embargante: João Cláudio Constantino dos Santos Embargado: Francisco Arlindo Alencar Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145-Embargos de Declaração Cível 0000657-64.2019.8.06.0120/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: José Maria Dutra Júnior – Me Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146-Agravo Interno Cível 0638898-25.2022.8.06.0000/50000 Agravante: José de Paulo Ferreira Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”147-Agravo de Instrumento 0638898-25.2022.8.06.0000 Agravante: Raimundo Rauniro Maia da Silva Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148-Agravo de Instrumento 0628888-19.2022.8.06.0000 Agravante: R. R. A. S. Agravado: M. A. S. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149-Agravo de Instrumento 0629594-02.2022.8.06.0000 Agravante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Agravada: Mariana Pinho Sudário Macêdo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150-Agravo de Instrumento 0636393-32.2020.8.06.0000 Agravante: Fátima Gadioli Cipolla Agravado: Girocred Fomento Mercantil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151-Agravo de Instrumento 0632215-69.2022.8.06.0000 Agravante: Vigo Empreendimentos S/A Agravado: Fábio de Souza Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152-Agravo de Instrumento 0634538-47.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Abraão T Cavalcante – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153-Agravo de Instrumento 0636401-38.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Alzenir de Sousa Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154-Agravo de Instrumento 0620736-45.2023.8.06.0000 Agravante: Felipe Lauro Pinto Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155-Agravo de Instrumento 0621604-23.2023.8.06.0000 Agravante: José Carlos de Oliveira Bezerra Agravado: Visão Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156-Apeleção Cível 0110081-10.2019.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Lobo Empreendimentos Imobiliários S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157-Apeleção Cível 0260045-43.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Deusimar da Silva Juvêncio Apelado: Espólio de Lauro Luiz da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe





provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158-Apelação Cível 0049365-69.2017.8.06.0071 Apelante: Antonio Fernandes de Carvalho Me (madeira Pauferrense)Apelado: Marlon Diego Rodrigues Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159-Apelação Cível 0016263-46.2012.8.06.0034 Apte/Apdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A/Apte/Apdo: Nélio Maciel Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e o recurso da parte Ré conhecido e provido, nos termos do voto do eminente Relator”160-Apelação Cível 0105854-74.2019.8.06.0001 Apelante: Laina Karolina Silva ClucasApelado: Roberto Pinto Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”161-Apelação Cível 0050329-15.2020.8.06.0085 Apte/ Apdo: Maria Assunção Rodrigues SousaApte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do eminente Relator”162-Apelação Cível 0242431-25.2020.8.06.0001 Apelante: Ceará Loteamentos LtdaApelado: Rodrigo Aguiar Braga Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163-Apelação Cível 0005925-59.2005.8.06.0001 Apelante: Percival Gomes da Cruz Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164-Apelação Cível 0014176-36.2012.8.06.0158 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A/Apelado: Francisco Josivaldo Santiago Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165-Apelação Cível 0160174-74.2019.8.06.0001 Apelante: Neuza Lopes de AraújoApelado: Juan Pablo Pilar Loiola Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166-Apelação Cível 0041702-09.2017.8.06.0091 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A/Apelado: J W de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”167-Apelação Cível 0199127-49.2015.8.06.0001 Apelante: Master Construções e Telecomunicações LtdaApelado: Fortal Automoveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168-Apelação Cível 0226148-24.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte promovida recurso da parte autora provido, nos termos do voto do eminente Relator”169-Apelação Cível 0176270-38.2017.8.06.0001 Apelante: Monte Castelo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.Apelado: Maria Edinir Chaves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”170-Apelação Cível 0057139-17.2021.8.06.0167 Apelante: MSG Indústria e Comércio de Alimentos LtdaApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”171-Apelação Cível 0050727-80.2021.8.06.0099 Apelante: CLM Premoldados Indústria de Artefatos de Concreto Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”172-Apelação Cível 0107375-74.2007.8.06.0001 Apelante: Carlos Henrique Guimarães Rebouças Apelado: Lisboa Empreendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”173-Apelação Cível 0272750-05.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174-Apelação Cível 0054186-09.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A/Apelado: José Nazário da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175-Apelação Cível 0000895-09.2000.8.06.0166 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A/Apelado: Espólio de Izaltino Aires do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176-Apelação Cível 0050629-34.2020.8.06.0066 Apelante: Jovino Neto Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”177-Apelação Cível 0050392-33.2021.8.06.0173 Apelante: Josefa do Espírito Santo SouzaApelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”178-Apelação Cível 0200811-61.2022.8.06.0163 Apelante: Maria Helena da SilvaApelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”179-Apelação Cível 0174071-43.2017.8.06.0001 Apelante: Carlos Alberto de Mendonça - MEApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”180-Apelação Cível 0007175-31.2018.8.06.0112 Apelante: GSL Comercial de Alimentos Ltda EPPApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do



Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181-Apelação Cível 0157845-89.2019.8.06.0001 Apelante: Wagner Luiz Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”182-Apelação Cível 0194000-91.2019.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Antonio Leandro da Silva Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”183-Apelação Cível 0883517-34.2014.8.06.0001 Apelante: Ila Maria Maciel de Araújo Apelado: Fretcar - Transporte Urbano e Metropolitano Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184-Apelação Cível 0004369-75.2016.8.06.0085 Apelante: Raimunda Nunes Pereira Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”185-Apelação Cível 0201067-55.2022.8.06.0049 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Maria Edilene Monteiro Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”186-Apelação Cível 0000349-89.2013.8.06.0200 Apelante: João Batista de Sousa Neto Apelado: BV Financeira S/A- Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”187-Apelação Cível 0005217-65.2000.8.06.0136 Apelante: Banco do Brasil S.a Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”188-Apelação Cível 0196821-78.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”189-Apelação Cível 0291450-29.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”190-Apelação Cível 0200243-07.2023.8.06.0035 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”191-Apelação Cível 0200094-36.2022.8.06.0135 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Valdeci Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS EXTRA PAUTA: 192-Embargos de Declaração Cível 0629638-55.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Aline Moraes de Albuquerque Torquato Embargado: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”193-Embargos de Declaração Cível 0634778-70.2021.8.06.0000/50002 Embargante: Aline Moraes de Albuquerque Torquato Embargado: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”194-Conflito de competência cível 0002853-71.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Terceiro: J. R. R. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito para declarar a competência do Juízo da 2ª vara cível da comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto do eminente Relator”. RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0177780-86.2017.8.06.0001 RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0836211-69.2014.8.06.0001 DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participaram da presente sessão o Aluno Antônio Deuzimar Cardozo de Castro – Estudante de Direito da UNICHRISTUS – Matrícula: 19.2.000067 e o Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – Márcio Rodrigues, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 12 de abril de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

### 3ª Câmara de Direito Privado

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

##### 3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO